

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MATOZINHOS/MG, 21 de maio de 2026.

PROCESSO N.º: 00043.12.01-2026

DISPENSA N.º: 11/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de sistema de videomonitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), em tecnologia IP, contemplando o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como todos os serviços necessários à sua plena operacionalização, de acordo com especificações técnicas presentes no Termo de Referência.

Descrição, quantidade e valores do objeto: Ver "TERMO DE REFERÊNCIA", anexo deste Aviso de Contratação Direta

Valor estimativo da contratação: R\$ 19.599,99 (Dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) .

Critério de Julgamento: menor preço

Local para registro de proposta e lances: www.licitardigital.com.br

Período de registro de propostas: de 25/05/2026 à 28/05/2026 às 09:59min.

Data da sessão: 28/05/2026

Horário da fase de lances: 10:00 às 12:00

Participação no certame: exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 3.997, de 12 de maio de 2025.

A Câmara Municipal de Matozinhos torna público que por meio da **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 4.007/2025, LC 123/2006, Decreto Municipal 3.997, de 12 de maio de 2025 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de sistema de videomonitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), em tecnologia IP, contemplando o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como todos os serviços necessários à sua plena operacionalização, de acordo com especificações técnicas presentes no Termo de Referência.

O valor estimado é de R\$ 19.599,99 (Dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações, Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma Licitar Digital, não cabendo ao provedor da plataforma Licitar Digital, ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$500,00 (quinhentos reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis, ou seja, abaixo de 50% ou permanecerem acima de 20% do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica estão discriminados no item 7 do Termo de Referência (em anexo)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7. DOS RECURSOS

7.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão.

7.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ver “ Das infrações administrativas e sanções” do Termo de Referência

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.4 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



10.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

10.11.1 ANEXO I – Termo de Referência.

10.11.2 ANEXO II – Minuta do Contrato

Matozinhos, 21 de maio de 2026.

Roberta Ferreira Cardoso
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - 10/2026

1. ÓRGÃO – SETOR REQUISITANTE

Câmara Municipal de Matozinhos – Diretoria Administrativa

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, o objeto demandado consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de sistema de videomonitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), em tecnologia IP, contemplando o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como todos os serviços necessários à sua plena operacionalização. A solução abrange, de forma integrada e indissociável, a instalação, configuração, ativação, integração, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, além da disponibilização de toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema, incluindo solução de gravação, gerenciamento e armazenamento de imagens.

O objeto compreende, ainda, a disponibilização de 23 (vinte e três) câmeras IP, incluindo equipamentos com especificações técnicas adequadas às necessidades do plenário, devendo ser assegurada a compatibilidade e integração de, no mínimo, 02 (duas) câmeras com o sistema de gravação e transmissão ao vivo existente, garantindo interoperabilidade, desempenho e continuidade das funcionalidades institucionais.

Integra também o escopo contratual a substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração, durante toda a vigência contratual, bem como a garantia de funcionamento contínuo da solução, observados os níveis de serviço a serem definidos no instrumento convocatório.

A presente solicitação decorre da necessidade de **modernização e ampliação do sistema de videomonitoramento** atualmente utilizado por esta Casa Legislativa, tendo em vista que a solução em operação se encontra tecnologicamente defasada, apresentando limitações quanto à resolução das imagens, à capacidade de armazenamento superior a 4TB, à confiabilidade operacional e à cobertura de áreas consideradas estratégicas para a segurança institucional.

Nesse contexto, a solução pretendida deverá contemplar o quantitativo total de **23 (vinte e três) câmeras IP**, distribuídas conforme as necessidades operacionais e estruturais da Câmara Municipal, abrangendo tanto a substituição, modernização dos equipamentos existentes quanto a ampliação da cobertura em novos pontos.

2.3 – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Em continuidade das exigências contidas nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço comum de natureza continuada, consistente na disponibilização de solução integrada de videomonitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), em tecnologia IP.

A execução do objeto compreende a prestação de serviços de instalação, configuração, ativação, integração, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a garantia do pleno funcionamento do sistema, de forma contínua e ininterrupta.

O fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços dar-se-á em **regime de comodato**, permanecendo sob responsabilidade da contratada a disponibilização, substituição e atualização dos bens durante toda a vigência contratual, sem transferência de propriedade à Administração Pública.

O comodato dos equipamentos configura-se como **parcela acessória e indissociável da prestação dos serviços**, sendo indispensável à adequada execução do objeto contratado, não caracterizando, portanto,

contratação autônoma de fornecimento ou locação de bens, mas sim meio necessário à entrega da solução integrada.

A contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os licitantes.

A natureza continuada decorre da necessidade de funcionamento permanente do sistema de videomonitoramento, essencial à segurança patrimonial, ao controle de acesso e à prevenção de incidentes, não sendo admissível a descontinuidade dos serviços.

Ressalta-se que a execução contratual será orientada à entrega de resultados, não implicando, em regra, dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada assegurar os níveis de serviço estabelecidos.

2.4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de videomonitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), em tecnologia IP, compreendendo a disponibilização de solução integrada com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como a execução de todas as atividades necessárias à sua plena operacionalização, devendo contemplar:

Item	Local/Finalidade	Quantidade	Observação
1	Pontos atualmente monitorados	16	Substituição/modernização
2	Estacionamento	1	Ampliação da cobertura
3	Subsolo	2	Ampliação da cobertura
4	Áreas externas	2	Ampliação da cobertura
5	Plenário Dr. João Jurandyr da Costa Campos	2	Integradas ao total geral; com requisitos específicos
Total geral		23	

2.4.1. Quantidade de material/serviço

2.4.1.1 Especificações mínimas da solução

Item	Descrição	Exigência mínima
1	Solução de videomonitoramento	Sistema de CFTV em tecnologia IP
2	Câmeras	23 (vinte e três) câmeras IP
3	Gravador	01 (um) NVR compatível com, no mínimo, o total de canais instalados, admitida solução superior
4	Armazenamento	Capacidade superior a 4 TB.
5	Modalidade de armazenamento	Local, em nuvem ou solução híbrida.



Item	Descrição	Exigência mínima
6	Infraestrutura	Cabeamento estruturado, conectores, fontes de alimentação, suportes, switches PoE, rack e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento
7	Serviços inclusos	Instalação, configuração, integração, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva
8	Substituição de falhas	Substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional durante toda a vigência contratual

2.4.1.2 Especificações mínimas das câmeras de uso geral

Item	1. Especificação técnica mínima
1	Câmera IP do tipo dome e/ou bullet, conforme o ponto de instalação
2	Resolução mínima Full HD (1920 x 1080)
3	Interface de rede RJ45 padrão 10/100Base-T
4	Alimentação via PoE, conforme padrão IEEE 802.3af
5	Compressão de vídeo nos padrões H.264 e/ou H.265
6	Suporte ao protocolo ONVIF
7	Recursos de visão noturna por infravermelho
8	Para instalação em áreas externas, grau de proteção mínimo IP67
9	Compatibilidade com gravação em NVR
10	Suporte a múltiplos fluxos de vídeo, quando compatível com o modelo ofertado

2.4.1.3 Especificações mínimas das 02 (duas) câmeras destinadas ao plenário

Item	2. Especificação técnica mínima
1	Suporte nativo aos protocolos RTSP e ONVIF
2	Perfis ONVIF compatíveis, preferencialmente perfis S, G ou T
3	Resolução mínima Full HD (1920 x 1080)
4	Taxa mínima de 30 (trinta) quadros por segundo (FPS)
5	Compressão de vídeo nos padrões H.264 e H.265
6	Conexão de rede IP com interface RJ45 padrão 10/100 Mbps
7	Alimentação via PoE, conforme padrão IEEE 802.3af
8	Suporte a múltiplos fluxos de vídeo, incluindo Mainstream e Substream
9	Compatibilidade com sistemas de gravação e transmissão ao vivo, mediante integração com os softwares OBS Studio.



2.5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 meses contados da data de sua assinatura

A prorrogação somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

2.5.1 Do Prazo para Assinatura do Contrato

O contratado deverá assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, prorrogáveis uma única vez por igual período a critério da Administração

Caso o contratado não assine o contrato no prazo legal descrito, a Administração poderá convocar o fornecedor habilitado em segundo lugar para assinar o contrato nas mesmas condições previstas anteriormente, e de acordo com os termos da Lei nº 14133/2021.

2.5.2 Do Índice de Reajuste

Os preços ora contratados poderão ser reajustados, conforme art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12(doze) meses.

2.5.3 Da Possibilidade de Acréscimos Contratuais

Poderão ser admitidos acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% do valor inicial contratado, conforme art. 124/125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente da Administração em assegurar a adequada vigilância, segurança patrimonial e controle dos espaços físicos sob sua responsabilidade, garantindo condições seguras para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas desta Casa Legislativa.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a contratação justifica-se pela necessidade de atendimento ao interesse público, especialmente no que se refere à proteção de bens públicos, à integridade de servidores, vereadores e cidadãos, bem como à garantia de adequada supervisão e monitoramento dos ambientes internos e externos.

A implementação de um sistema de videomonitoramento em tecnologia IP visa proporcionar maior eficiência na vigilância, permitindo a ampliação da cobertura das áreas monitoradas, a melhoria na qualidade das imagens captadas e o aprimoramento dos mecanismos de controle e acompanhamento das atividades institucionais.

Adicionalmente, a solução pretendida contribuirá para o fortalecimento da transparência das atividades legislativas, especialmente no ambiente do plenário, possibilitando a adequada transmissão e registro das sessões públicas, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade operacional do sistema de monitoramento, com a disponibilização de serviços especializados que garantam suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a adequada gestão, armazenamento e disponibilidade das imagens captadas.

Dessa forma, a contratação proposta encontra-se plenamente alinhada às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Matozinhos/MG, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para o adequado desempenho das atividades desta Casa Legislativa.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação objetiva a implementação de uma solução completa de videomonitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), em tecnologia IP, composta por fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, integração, testes, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional durante toda a vigência contratual.

A solução deverá contemplar todos os elementos necessários para o pleno funcionamento do sistema, incluindo infraestrutura física e lógica (cabearamento estruturado, conectores, fontes de alimentação, suportes, switches PoE, racks e demais acessórios), gravadores compatíveis com o número total de canais instalados, bem como capacidade de armazenamento suficiente para atender às demandas atuais e futuras da Administração.

A modalidade de armazenamento poderá ser local, em nuvem ou híbrida, garantindo flexibilidade e continuidade operacional. O sistema de videomonitoramento abrangerá 23 (vinte e três) câmeras IP, distribuídas conforme as necessidades de substituição/modernização dos pontos já monitorados e ampliação da cobertura para novas áreas estratégicas, incluindo áreas internas, externas, subsolo, estacionamento e plenário.

Destacam-se 02 (duas) câmeras destinadas ao Plenário, que deverão possuir plena compatibilidade com o sistema de gravação e transmissão ao vivo existente, garantindo interoperabilidade, integração de fluxos de vídeo, captação contínua e adequada qualidade de imagem em tempo real para acompanhamento das atividades legislativas.

A presente solução justifica-se pela necessidade de modernização tecnológica, ampliação da cobertura de monitoramento, melhoria da qualidade das imagens, confiabilidade operacional e eficiência na proteção patrimonial, em conformidade com os princípios de planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação assegura a continuidade e a efetividade dos serviços públicos, a segurança de servidores, vereadores e cidadãos, bem como maior transparência nas atividades do Poder Legislativo Municipal de Matozinhos/MG

5 –DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

5.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é disciplinado nos artigos 6º, inciso XX, e 18, § 1º. da Lei nº 14.133/2021, sendo executado em contratações de maior complexidade ou quando necessário para demonstrar a viabilidade da solução escolhida.

Por seu turno, o art. 32, inciso I, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 4.007/2025, estabelece que será dispensada a elaboração do ETP nas contratações de serviços e compras cujos valores se enquadrem nos limites do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Nesses casos, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada exclusivamente por meio de Termo de Referência.

5.3. Na mesma linha, o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade que, em hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a Administração poderá, de forma discricionária, dispensar a feitura do ETP, quando a simplicidade ou a baixa complexidade do objeto não justificar sua realização.

5.4. Assim, considerando que a presente contratação de baixo valor econômico, entende-se ser possível dispensar tanto o Estudo Técnico Preliminar quanto a Análise de Riscos, já que o Termo de Referência elaborado demonstra com clareza os objetos a serem adquiridos, bem como as justificativas e a adequação do objeto às necessidades da Administração.

5.5. No mesmo contexto, considerando a simplicidade e previsibilidade do objeto, a Administração opta por dispensar a elaboração da Análise de Risco, mantendo o devido controle e fiscalização sobre a execução do contrato, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Portanto, as informações necessárias e suficientes à contratação encontram-se devidamente demonstradas no Termo de Referência, o qual assegura os padrões de desempenho e qualidade almejados, em conformidade com a legislação vigente.

6. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

6.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Matozinhos para o exercício de 2026, elaborado em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas como instrumento de racionalização das aquisições, alinhamento ao planejamento estratégico institucional e suporte à elaboração da lei orçamentária.

6.2 O objeto desta contratação está compatível com as necessidades previamente identificadas no PCA, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e governança das contratações públicas, de modo a assegurar a adequada execução das atividades administrativas e a continuidade dos serviços prestados pela Casa Legislativa

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de Habilitação Jurídica são os seguintes:

7.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.3 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.4 o contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.5 em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.6 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1.7 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2 Os documentos a serem exigidos para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista são os seguintes:

7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do participante procedimento de dispensa, pertinente e compatível com o objeto demandado;

7.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF de nº 358 e 443/2014.

7.2.3 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4 prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Qualificação Técnico-Operacional

7.3.1.1 Atestado de Capacidade Técnica

Apresentação atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto contratado.

7.3.1.2 Declaração de Capacidade Operacional

Declaração da empresa informando que possui estrutura técnica, equipe qualificada e ferramentas adequadas para execução dos serviços.

7.3.2 Qualificação Técnico-Profissional

A empresa deverá indicar profissional responsável técnico, com experiência ou qualificação compatível com atividades relacionadas ao objeto da contratação.

7.3.2.1 Comprovação de vínculo

O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado por ficha de registro de empregado ou CTPS, contrato social quando se tratar de sócio ou proprietário, contrato de prestação de serviços com profissional autônomo, ou documento equivalente que comprove vínculo formal.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede do profissional ou empresa proponente. É admitida a certidão extraída do *site* oficial do Tribunal de Justiça de Minas (www.tjmg.gov.br) ou de Tribunal de Justiça do Estado da sede do interessado proponente para as ações de natureza cível.

7.4.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência desde que acompanhada da homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial demonstrando a viabilidade econômica e financeira do profissional ou empresa proponente, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58 ambos da Lei Federal nº 11.101/2005.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será realizada de forma a garantir que o sistema de videomonitoramento por CFTV em tecnologia IP alcance os resultados pretendidos desde a sua implantação até o encerramento contratual.

O modelo de execução prevê que a contratada seja responsável pelo fornecimento e instalação de 23 (vinte e três) câmeras IP, incluindo 2 (duas) câmeras específicas para o Plenário, de forma integrada à infraestrutura existente de gravação e transmissão ao vivo, bem como pelo fornecimento de toda a infraestrutura de suporte necessária, incluindo cabeamento estruturado, fontes de alimentação, switches PoE, racks e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

Durante a fase de implantação, a contratada deverá observar o levantamento técnico detalhado dos pontos de instalação, assegurar a configuração e integração de todos os equipamentos, executar testes operacionais e validar o desempenho do sistema para garantir qualidade de imagem, confiabilidade e cobertura completa das áreas internas, externas, subsolo, estacionamento e plenário.

A execução deve ocorrer de forma organizada e planejada, minimizando impactos na operação diária da Administração, com supervisão técnica e acompanhamento da contratante.

Ao longo da vigência do contrato, a contratada será responsável pelo suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, atualização de software quando aplicável e substituição imediata de equipamentos defeituosos, em regime de comodato, sem qualquer custo adicional para a Administração. Estes serviços têm como objetivo assegurar a continuidade operacional do sistema, garantindo que as funções de monitoramento, gravação e transmissão de imagens sejam mantidas em níveis adequados de eficiência e confiabilidade.

8.1 DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT)

A contratada deverá assegurar a continuidade operacional da solução de videomonitoramento objeto deste Termo de Referência, observando níveis mínimos de serviço (SLA – Service Level Agreement), com atendimento técnico especializado, manutenção corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.

Os serviços deverão ser executados conforme os prazos máximos abaixo definidos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO
1	Resposta inicial ao chamado técnico de suporte	Até 2 (duas) horas úteis após a abertura do chamado
2	Início do atendimento/manutenção corretiva remota ou presencial	Até 6 (seis) horas úteis após a abertura do chamado
3	Solução definitiva do problema ou restabelecimento da funcionalidade	Até 48 (quarenta e oito) horas úteis para solução definitiva; ou até 72 (setenta e duas) horas úteis, quando houver necessidade de substituição de peças/equipamentos.
4	Substituição de equipamento defeituoso, quando não houver possibilidade de reparo imediato	Até 48 (quarenta e oito) horas úteis
5	Atendimento emergencial em caso de paralisação total do sistema	Até 24 (vinte e quatro) horas úteis

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada de forma estruturada e contínua, com o objetivo de assegurar que o sistema de videomonitoramento por CFTV IP seja executado em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a eficiência, qualidade e continuidade dos serviços.

A Administração designará responsáveis pela fiscalização e acompanhamento técnico, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a atribuição do gestor/fiscal para verificar a execução das atividades, avaliar relatórios de manutenção, monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar eventuais ocorrências. A contratada deverá fornecer informações e relatórios periódicos sobre o status do sistema, manutenção preventiva, corretiva e substituição de equipamentos, permitindo o acompanhamento efetivo das operações.

O modelo de gestão prevê a supervisão contínua da instalação, integração, testes e operação do sistema, bem como o acompanhamento das ações de suporte técnico e manutenção, garantindo que quaisquer falhas ou necessidades de ajustes sejam tratadas prontamente, sem comprometer a funcionalidade do sistema. Além disso, serão adotados mecanismos de comunicação formal entre a Administração e a contratada, assegurando registro e controle de todas as atividades executadas.

Este modelo de gestão assegura que o contrato produza os resultados esperados de forma eficiente, organizada e transparente, promovendo segurança, confiabilidade operacional e preservação do interesse público durante toda a vigência contratual, em estrita conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente o Art. 117.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos de forma objetiva, com base na efetiva execução dos serviços e na disponibilidade do sistema de videomonitoramento, vinculando a remuneração ao desempenho e à conformidade do objeto contratado.

A medição será realizada mensalmente, considerando o funcionamento integral do sistema, incluindo câmeras, gravadores, infraestrutura, integração e disponibilidade das imagens, bem como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos, quando necessário. Para fins de aferição, será observado o pleno funcionamento dos equipamentos, o cumprimento dos prazos de atendimento e solução de falhas, além da regularidade na prestação dos serviços, não sendo admitidas interrupções injustificadas ou falhas não sanadas.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a aceitação e validação dos serviços pelo fiscal/gestor do contrato, mediante ateste da execução, apresentação da nota fiscal devidamente emitida e com as retenções tributárias obrigatórias aplicáveis à atividade da contratada, observadas as condições contratuais.

Os pagamentos efetuados não eximem a contratada de suas responsabilidades quanto à adequada execução do contrato, permanecendo responsável pela qualidade, integridade e continuidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

11. DA FORMA DE CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, em razão da dispensa de licitação, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para essa modalidade.

Ressalta-se que a presente contratação observa os requisitos previstos no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo adotadas as providências necessárias para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante análise de preços praticados no mercado.

O critério de seleção será por **menor preço**

11.1 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas através da plataforma Licitar Digital:

<https://licitar.digital/>

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente e definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos serviços executados e dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

O **recebimento provisório** ocorrerá após a conclusão da instalação, configuração, integração e testes do sistema de videomonitoramento, com o objetivo de verificar o funcionamento dos equipamentos, a adequação da infraestrutura e a conformidade com as exigências técnicas, sendo formalizado pelo fiscal do contrato.

O **recebimento definitivo** será realizado após a verificação do pleno funcionamento do sistema em operação, incluindo a qualidade e estabilidade das imagens, a integração com os sistemas existentes e o atendimento

integral das condições contratuais, no prazo definido pela Administração, desde que não haja pendências ou irregularidades.

Durante a execução contratual, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos serão recebidos mediante a comprovação de sua efetiva realização e validação pela fiscalização, observados os critérios de desempenho e qualidade estabelecidos.

Na hipótese de serem constatadas falhas, vícios ou desconformidades, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequada execução do objeto, permanecendo obrigatoriamente em reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e **sem qualquer ônus para a Administração**, eventuais defeitos ou falhas durante a vigência contratual.

13. GARANTIA

A contratada deverá garantir a plena funcionalidade, operação e qualidade do sistema de videomonitoramento objeto desta contratação durante toda a vigência do contrato, abrangendo todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, serviços de instalação, configuração, integração, testes, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos.

A garantia implica que quaisquer defeitos, falhas, inconsistências ou inadequações identificadas no sistema deverão ser reparados, corrigidos ou substituídos sem ônus para a Administração, garantindo a continuidade e a confiabilidade das operações de monitoramento.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar à contratada a substituição de equipamentos ou ajustes técnicos necessários para o pleno atendimento das especificações contratuais, sendo responsabilidade da contratada executar tais ações dentro dos prazos definidos pelo gestor do contrato.

A contratada deverá manter canais de suporte técnico e atendimento para registro, acompanhamento e solução de incidentes relacionados ao sistema, assegurando resposta e ação corretiva imediata em caso de falhas que comprometam a operacionalidade ou a segurança do serviço, estando em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relativos à eficiência, continuidade do serviço público, preservação do interesse público e responsabilidade contratual da contratada, garantindo que a Administração seja ressarcida, atendida e resguardada em caso de irregularidades no fornecimento ou na execução do objeto contratado

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato, todas aquelas necessárias à adequada viabilização, acompanhamento e controle da execução contratual, garantindo as condições indispensáveis para o pleno cumprimento do objeto pela Contratada, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

14.1 Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, garantindo acesso às dependências da Câmara Municipal de Matozinhos, aos pontos de instalação e às informações técnicas indispensáveis à implantação e operação do sistema.

14.2 Designar formalmente gestor/ fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e validação da execução dos serviços.

14.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

14.4 Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após verificação da conformidade dos serviços executados e equipamentos fornecidos.

14.5 Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou inconsistências identificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

14.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, após o ateste da execução dos serviços.

14.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

14.8 Zelar pela adequada utilização dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, responsabilizando-se por sua guarda nas dependências da Administração, ressalvados os casos de desgaste natural ou falhas técnicas.

14.9 Notificar a contratada, por escrito, acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Assegurar que quaisquer alterações nas condições de infraestrutura que possam impactar o funcionamento do sistema sejam previamente comunicadas à contratada.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato, todas aquelas necessárias à fiel, integral e eficiente execução do objeto contratado, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos, pela prestação dos serviços e pela garantia de funcionamento contínuo da solução, observados os padrões de qualidade, desempenho e níveis de serviço estabelecidos, bem como os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

15.1 Executar o objeto contratado de forma integral, contínua e em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

15.2 Fornecer todos os equipamentos necessários à execução do objeto em regime de comodato, garantindo sua adequada instalação, configuração, integração e pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

15.3 Realizar a instalação completa da solução de videomonitoramento, incluindo infraestrutura física, lógica e demais componentes necessários.

15.4 Assegurar a integração do sistema com as soluções já existentes na Administração, especialmente no que se refere às câmeras do plenário e aos sistemas de gravação e transmissão ao vivo.

15.5 Executar testes operacionais e validação do sistema após a implantação, garantindo desempenho, qualidade de imagem, cobertura adequada e estabilidade da solução.

15.6 Prestar suporte técnico contínuo, garantindo resposta e solução tempestiva às demandas.

15.7 Realizar manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sempre que necessário, de forma a assegurar a continuidade operacional do sistema.

15.8 Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer equipamentos defeituosos, danificados ou que apresentem desempenho insatisfatório, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

15.9 Garantir a atualização de softwares, e demais componentes tecnológicos, quando aplicável, visando manter a segurança, compatibilidade e desempenho do sistema.

15.10 Manter a confidencialidade e a segurança das informações e imagens captadas pelo sistema, responsabilizando-se por sua integridade e pelo cumprimento da legislação aplicável, inclusive quanto à proteção de dados.

15.11 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato.

15.12 Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

15.13 Elaborar e apresentar relatórios periódicos de manutenção, suporte técnico, ocorrências e intervenções realizadas no sistema, sempre que solicitado pela Administração.

15.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

15.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

15.16 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

15.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

16. DA ESTIMATIVA DOS VALORES

O valor estimado da contratação é de: R\$ 19.599,99 (Dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária: Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica ficha 18, despesa 3.3.90.40.00 e o desdobramento subelemento é 07 – Suporte a Usuário de T.I., despesa 3.3.90.40.07.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º do Decreto nº 4054/2025, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal;
- VI - Não celebrar o contrato ou não formalizar Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- XIII - Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- XVI - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- XVII - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto;
- XXI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;e,

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - Induzir a administração em erro;

XXXI - Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - Deixar de apresentar no prazo previsto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato; e,

XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

18.2 Na aplicação das sanções será observado o disposto nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4054/2025.

Matozinhos, 12 de Maio de 2026

Elaborado por:
Cleidiane Gonçalves Caetano
Assistente Administrativo

Analisado por:
Daiane de Fátima Souza
Jurídico

Aprovado por:
Elton Israel Cupertino
Diretoria Administrativa



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELTON ISRAEL CUPERTINO, CPF: 060.34**.6-4** em **14/05/2026 10:44:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10Z0.1444.839E.426V.5765, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **26B.AB2** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **ELTON ISRAEL CUPERTINO, CPF: 060.34**.6-4**, em **14/05/2026 - 10:44:39**

Código de Autenticidade deste Documento: 1015.2H44.2398.A62U.0715

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





MINUTA DE CONTRATO N. XX/2026

CONTRATO DE N° _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 20.229.423/0001-95, com sede na Rua Oito de Dezembro, n.º 400, centro, Matozinhos, Minas Gerais, CEP 35720.000, neste ato representado por seu Presidente, o vereador **André Barbosa Moreira**, conforme termo de posse de 28/04/2026, doravante denominada **contratante**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____, n.º _____, bairro _____, Minas Gerais, CEP _____, endereço eletrônico _____ e telefone n.º (____) _____, neste ato representada por seu sócio/representante legal _____, brasileiro, _____, _____, conforme consta de Contrato Social/procuração apresentado nos autos, doravante designada **contratada**, tendo em vista o que consta no **Processo Eletrônico de n.º /CMM/2026, Dispensa n.º xxx/CMM/2026**, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, Termo de Referência n.º: XX/2026 e seus anexos, constante dos autos e que passarão a integrar o presente instrumento independente de transcrição, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, INCISOS I E II)

1.1. O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa na prestação de serviços especializados de videomonitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), em tecnologia IP, compreendendo a disponibilização de solução integrada com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como a execução de todas as atividades necessárias à sua plena operacionalização, devendo contemplar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Edital ou Ato que tiver autorizado a contratação direta;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.



1.4. Os quantitativos constantes no termo de referência poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SERVIÇO (ART. 92, INCISO IV)

3.1. Os serviços deverão ser fornecidos com as mesmas especificações, condições e prazos constantes no Termo de Referência e a proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, permitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, provisória e definitiva, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto, as disposições do Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2. O recebimento provisório será efetuado pelo fiscal do contrato, ou por servidor/comissão designada pela Administração, no ato da entrega do objeto ou da conclusão da etapa executada, mediante verificação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais, não implicando aceitação definitiva.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, especialmente quanto à especificação, qualidade, quantidade e adequação ao Termo de Referência, formalizando-se por termo detalhado ou recibo aposto no documento fiscal correspondente.

5.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto, bem como para o saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, apuradas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.



5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser liberada, para fins de liquidação e pagamento, a parcela incontroversa.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos em lei e neste instrumento contratual.

5.8. Constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades na execução do objeto, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando à contratada a sua correção, reparação, substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das demais consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISO V)

6.1. VALOR

6.1.1. O valor estimado da contratação é de: R\$ ().

6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. DA LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1.1. O prazo de validade;

6.2.1.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.2.6.1. A **contratada** deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234, de 2012, e artigo 2º da IN RFB Nº 1234/2012.





b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.719/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **contratante**.

6.4. O prazo para a solução, pela **contratada**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

6.5. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. DO PAGAMENTO

6.6.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado da seguinte forma e observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

6.6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação da regular prestação dos serviços, do funcionamento da solução de rastreamento, da apresentação dos relatórios de execução e do atesto do Fiscal do Contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corretamente emitida, observadas as retenções tributárias e legais aplicáveis.

6.6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao responsável pela fiscalização contratual, por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail **fiscaldecontratos@matozinhos.mg.leg.br**, ou, alternativamente, mediante entrega presencial.

6.6.4. O documento fiscal somente será atestado após a verificação, pelo Fiscal do Contrato, do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e da regular execução do objeto, na forma prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

6.6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), quando cabível, bem como com os demais elementos que instruem a contratação.

6.6.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão discriminar, obrigatoriamente, o objeto executado, o número do processo administrativo e o número da dispensa ou do procedimento correspondente.

6.6.7. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em estrita observância à legislação tributária e fiscal vigente.

6.6.8. O pagamento será processado mediante ordem de pagamento física ou eletrônica, ou por transferência bancária eletrônica, observadas as assinaturas físicas ou eletrônicas dos agentes competentes.



6.6.9. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, por fonte diferenciada de recursos e por categoria contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.10. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6.11. Constatada irregularidade em quaisquer certidões, documentos fiscais ou demais documentos exigidos para a contratação, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para promover a regularização no prazo de **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa do objeto regularmente executada, quando cabível.

6.6.12. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa e a critério da CONTRATANTE.

6.6.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas administrativas cabíveis no respectivo processo, inclusive eventual aplicação de penalidade, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.6.15. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de inadimplemento contratual, penalidade regularmente aplicada ou obrigação não cumprida, ressalvada a hipótese de pagamento da parcela incontroversa, quando juridicamente cabível.

6.6.16. Havendo erro, vício, irregularidade ou insuficiência na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem após a reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado.

6.6.17. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento devido à CONTRATADA enquanto não forem sanados defeitos, vícios ou incorreções verificados na execução do objeto, ou enquanto perdurar pendência decorrente de multa ou obrigação contratual inadimplida.

6.6.18. O atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato não afasta a competência dos demais setores responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa, nem dispensa a verificação administrativa quanto à regularidade da instrução processual

6.6.19. Os pagamentos efetuados a **contratada** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, INCISO VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica ficha 18, despesa 3.3.90.40.00 e o desdobramento subelemento é 07 – Suporte a Usuário de T.I., despesa 3.3.90.40.07.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, INCISOS IV, VIII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, INCISOS X, XI E XIV)

9.1. As obrigações da **contratante** são aquelas previstas no do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, INCISOS XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da **contratada** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, INCISOS XII E XIII)

11.1A garantia dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, INCISOS XIV)

12.1. As infrações administrativas e sanções são aquelas previstas no Termo de Referência.

12.2. Na aplicação das sanções será observado o disposto no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.054./2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A **contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, INCISO XIX)

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A **contratada** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.1.1. A **contratada** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.1.2. A **contratada** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.1.3. A **contratada** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4. A **contratada** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.4.1. A **contratada** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.1.5. A **contratada** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.1.5.1. A **contratada** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.1.5.1.1. A **contratada** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.1.6. A **contratada** deverá notificar, imediatamente, a **contratante** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.1. A notificação não eximirá a **contratada** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.1.6.2. A **contratada** que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.1.7. A **contratada** fica obrigada a manter preposto para comunicação com a **contratante** para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **contratada** e a **contratante**, bem como, entre a **contratada** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **contratada** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a **contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo Órgão Oficial da Câmara, em atenção ao art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA OITVA - CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 92, §3º).

18.1 Os preços ora contratados poderão ser reajustados, conforme art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (ART. 92, § 1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, ____ de _____ de 2026.



Câmara Municipal de Matozinhos
Por seu Vereador Presidente **André Barbosa Moreira**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda.
Por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome
CI/CPF

Nome





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELTON ISRAEL CUPERTINO, CPF: 060.34*. **6-*4** em **15/05/2026 09:46:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09K7.5646.4536.E76E.0280, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **26C.B4E** - Tipo de Documento: **MINUTA DE CONTRATO**.

Elaborado por **ELTON ISRAEL CUPERTINO, CPF: 060.34*. **6-*4**, em **15/05/2026 - 09:46:54**

Código de Autenticidade deste Documento: 09K4.2E46.5531.3428.2484

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>



DESPACHO

MATOZINHOS/MG, 18 de Maio de 2026.

DESPACHO DO GABINETE DO PRESIDENTE Ordem de Abertura do Processo Administrativo de Compra por Dispensa de Licitação

Solicitante: Diretoria Administrativa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de sistema de videomonitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), em tecnologia IP, contemplando o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como todos os serviços necessários à sua plena operacionalização, de acordo com especificações técnicas presentes no Termo de Referência-ID 26B.AB2. Isso com a finalidade de atender às necessidades inerentes à gestão pública, conforme justificado no termo de referência *retro*, com o qual estou de acordo. Para tanto, seguem as convocações e instruções para o regular andamento processual.

Convoco a servidora efetiva no cargo de Agente Contratação **Sra. Roberta Ferreira Cardoso** para que nos termos do inciso LX do art. 6º c/c 8º da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria n. 1.490/2025, funcione como **Agente de Contratação** e conduza o processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art.75, II, da supracitada lei, podendo para tal, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, publicar o ato convocatório e seus anexos, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Tendo em vista o **valor de referência** do objeto em questão, deve o **Agente de Contratação** se atentar para que o **fornecimento de propostas seja EXCLUSIVO de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e MEI**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Observa-se que apenas **não se aplica a exclusividade acima quando** não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o que deverá ser certificado pelo Agente de Contratação.

Fica, também, convocada a prestar suporte e auxílio ao Agente de Contratação **a equipe de apoio** formalmente designada na forma da Portaria n.1.490/2025, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Após a homologação, fica convocada, ainda, a servidora ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, **Sra. Jaqueline Amorim de Oliveira**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria n. 1.491/2025, para proceder **a fiscalização e gestão do contrato**.

Nos termos do § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo **os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno** para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito.

O controle de legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da **Procuradoria Jurídica** que deverá manifestar no processo após Ata de Julgamento da Equipe de Licitação, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adequações dos autos para que possam ser considerados legais.

Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da Constituição Federal, conjugado com os ditames da Lei nº 14.133/2021, fica determinado ao Órgão de Controle Interno que fiscalize o rito processual, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação.

Os **órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno** poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase a fim de garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

O processo administrativo desta contratação direta por dispensa de licitação deve ser composto dos documentos dispostos no checklists de ID's 22C.641 e 243.71E, inclusos no processo.

Determino que seja dada a publicidade e transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas e que estes autos passem por análise da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno antes de voltar para este gabinete para homologação.



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - PRESIDENTE**, CPF: 044.68*. **6-*0 em **18/05/2026 13:18:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13E8.4V18.2452.H76E.7725**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **26E.0A9** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **JUSSARA RIBEIRO DA COSTA SOARES**, CPF: 003.67*. **6-*5 , em **18/05/2026 - 09:50:45**

Código de Autenticidade deste Documento: 09Z3.0350.644K.W62X.3462

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

